REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.652/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA ROCHA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 32, Lote 03, "especial", com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 04, pelo' lado esquerdo com o lote de nº 02, frente para a V-110, fundos com quem de direito, medindo 15m00 de frente, 40m00 de lateral direita,' 40m00 de lateral esquerda, 15m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 de NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =